

TERMO DE PARCERIA

O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - *CAMPUS* BOM JESUS DO ITABAPOANA, através do presente termo de parceria, **CONCORDA** em atribuir 10 (dez) horas de crédito, para fins de atividades complementares, aos eleitores estudantes desta Instituição de Ensino Superior que desempenharem função de mesário nas Eleições Municipais de 2016.

Para registro da atividade complementar, o estudante deverá apresentar certidão expedida, após o Pleito, pelo Juízo Eleitoral responsável, comprovando o cumprimento de suas atividades como mesário.

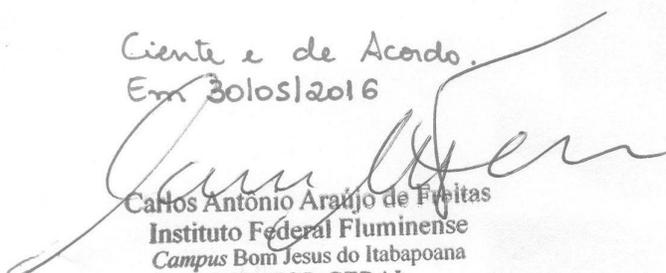
Bom Jesus do Itabapoana (RJ), 25 de maio de 2016.

Silviana / Coordenadora Cursos CTA / IFF

(Assinatura, nome cargo do responsável pela instituição parceira)

Ciente e de Acordo.

Em 30/05/2016

  
Carlos Antonio Araújo de Freitas  
Instituto Federal Fluminense  
Campus Bom Jesus do Itabapoana  
DIRETOR GERAL  
Mat. 1744197

➡ Este Juízo Eleitoral agradece antecipadamente a participação dessa Instituição de Ensino Superior no reconhecimento e valorização do trabalho desenvolvido pelos mesários nas Eleições de 2016 que configura uma atividade cívica extracurricular e de extensão junto à comunidade.





Ofício N° 032/2016-DGCBJ

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de maio de 2016.

Ao Meritíssimo Juiz da 95ª Zona Eleitoral, o Senhor

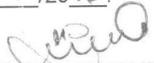
**Luiz Alberto Nunes da Silva**

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

95ª Zona Eleitoral (Bom Jesus do Itabapoana)

Rua Expedicionário Paulo Moreira, nº 67, Centro

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP: 28.360-000

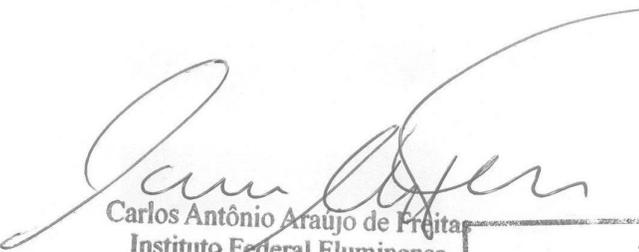
Ciente. Atente-se. Arquive-se. BJI, <u>21/6/2016</u>  LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA Juiz Eleitoral
---

Assunto: **Resposta ao Ofício N° 62/CE/16, de 04/04/2016**

Meritíssimo Senhor,

1. Encaminho anexo o Termo de Parceria, devidamente preenchido pela Coordenação do Curso Superior em Ciência e Tecnologia de Alimentos e com ciência e aprovação do Diretor Geral deste *Campus*.
2. Pelo Termo de Parceria anexo, concordamos em atribuir 10 (dez) horas de crédito, para fins de atividades complementares, aos eleitores estudantes do curso superior deste *Campus* que desempenharem função de mesário nas Eleições Municipais de 2016, desde que apresentem certidão a ser expedida pelo Juízo Eleitoral, após o pleito, comprovando o cumprimento de suas atividades respectivas atividades.

Atenciosamente,

  
Carlos Antônio Araujo de Freitas  
Instituto Federal Fluminense  
Campus Bom Jesus do Itabapoana  
DIRETOR GERAL  
Mat. 1744197

TRE / RJ 095 ZE - BOM JESUS DO ITABAPOANA Protocolo n.º <u>72.884/2016</u> Data: <u>01 / 06 / 2016</u> Hora: <u>13 h 28 min</u>  Assinatura / Matr. do Servidor
--

Ofício n.º 62/CE/16 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 04 de abril de 2016.

Do: Juízo Eleitoral da 95ª Zona  
Ao: Ilmº Sr. JOÃO RENATO DE OLIVEIRA ESCUDINO  
M.D. Diretor do Instituto Federal Fluminense  
Campus Bom Jesus do Itabapoana

*Assunto: Solicita seja o trabalho de mesário nas Eleições 2016 considerado como horas de atividades complementares*

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para consultar acerca da possibilidade de que o trabalho de mesário, a ser desempenhado pelos estudantes dessa Instituição de Ensino Superior nas eleições municipais que se realizarão em outubro de 2016, seja computado para fins de crédito de horas de atividades complementares.

Cumpra destacar que a atividade de componente de mesa receptora de votos em pleitos eleitorais configura uma atividade cívica, extracurricular e de extensão junto à comunidade, relacionando-se com o propósito e o conceito das atividades complementares, haja vista atender ao respectivo objetivo de enriquecer a formação profissional, cultural e cívica do aluno, bem como de despertar seu interesse por temas sociais.

A atividade de mesário ensejará o trabalho de, no mínimo, 10 horas no dia eleição, no primeiro domingo do mês de outubro.

Dessa forma, apresentamos a proposta de que o trabalho de mesário, das eleições vindouras, corresponda a 40 horas de atividades complementares, ficando, entretanto, a critério dessa instituição a definição do quantitativo de horas a ser concedido.

Solicito que, em caso de resposta positiva à presente proposta, encaminhe a este Cartório Eleitoral o Termo de Concessão de Horas para Fins de Atividades Complementares (HAC) que segue anexo, devidamente assinado, nele constando o quantitativo de horas de atividades complementares definido.

Por fim, cumpre esclarecer que caberá a este Juízo Eleitoral a expedição de certidão que ateste o efetivo trabalho e as respectivas horas trabalhadas, para fins de comprovação e obtenção das horas de atividades complementares junto à respectiva Instituição de Ensino Superior.

Atenciosamente,

  
LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 95ª ZE/RJ

Recebi em:

Data: 05 / 04 / 2016  
Hora: 15 h 00 min.

  
Assinatura/Matr. do Servidor